



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL Nº10 /2007 - SC

A Secretaria de Cultura faz saber que receberá inscrições das diversas comunidades religiosas sediadas no município de Guarulhos, para participarem do **II Festival da Música Religiosa de Guarulhos**. A realização do evento se dará no Centro Municipal de Educação Adamastor, em datas a serem divulgadas no Boletim Oficial e página eletrônica da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).

Art. 1º Dos objetivos:

- Reunir os vários segmentos religiosos em torno do objetivo comum: expressar a fé através da música;
- Estimular o potencial artístico-musical no meio religioso; e,
- Divulgar a música religiosa e revelar novos talentos.

Art. 2º DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar, inscrevendo músicas inéditas, os mais variados grupos musicais pertencentes às diversas comunidades religiosas do nosso município;

2.2 Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (uma) composição;

2.3 As canções deverão estar escritas em Língua Portuguesa;

2.4 As composições executadas deverão ter temas religiosos, sendo que o estilo musical é livre;

2.5 As composições deverão ser apresentadas ao vivo, sendo permitido o uso de play-back somente no estilo rap;

2.6 As composições poderão ser interpretadas pelo autor ou por cantor autorizado pelo mesmo; e,

2.7 O transporte dos músicos e seus respectivos instrumentos ficam por conta de cada participante; e,

2.8 Caberá a cada comunidade religiosa definir quantos participantes irão indicar para concorrerem no Festival.

Art. 3º DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 07/01/2008 a 14/03/2008, no Centro Municipal de Educação Adamastor, sito à Av. Monteiro Lobato, nº 734 – 1º Andar - Macedo, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira;

3.2 Poderão se inscrever as mais variadas formações musicais. Ex: solo, duo, trio, quarteto, entre outros, além de bandas e grupos;

3.3 Documentação exigida para inscrição:

3.3.1 Cópia simples do RG do(s) participante(s);

3.3.2 Carta de encaminhamento da autoridade religiosa da comunidade a que pertence o(s) participante(s), em papel timbrado e devidamente assinado;

3.3.3 Ficha de Inscrição preenchida pelo representante do grupo;

3.3.4 CD de demonstração com a música a ser executada;

3.3.5 Release (histórico musical do artista ou grupo);

3.3.6 3 (três) cópias datilografadas ou digitadas da letra da música;

3.3.7 mapa de palco; e,

3.3.8 Documento assinado pelo(s) autor(es), onde o(s) mesmo(s) declara(m) tratar-se de música inédita e autoriza (quando a música for inscrita e/ou interpretada por terceiros) sua inclusão no II Festival de Música Religiosa de Guarulhos;

Parágrafo Primeiro A documentação e o material gravado deverá ser apresentado e entregue, no ato da inscrição, em envelope pardo não transparente e com identificação.

Parágrafo Segundo Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou informações ilegíveis, bem como trabalhos danificados e fora dos padrões estabelecidos no presente Edital.

Art. 4º DA PRÉ- SELEÇÃO:

4.1 A Comissão de Organização poderá determinar uma pré-seleção, caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de agendamento de apresentação para todos;

4.2 Os critérios da pré-seleção considerarão a qualidade técnica do material apresentado;

4.3 Os resultados serão divulgados em Boletim Oficial e página eletrônica da Prefeitura de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br, juntamente com o agendamento das apresentações; e,

4.4 Não caberá recurso referente aos resultados publicados.

Art. 5º DOS CRITÉRIOS DA APRESENTAÇÃO FINAL:

5.1 Somente participarão do Festival os inscritos cujos nomes foram agendados para apresentação pública;

5.2 Serão julgadas apenas as performances referentes às composições inéditas, considerando-se a apresentação como um todo, conforme os seguintes quesitos:

5.2.1 letra, melodia, arranjo e interpretação;

5.3 A cada quesito será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que o resultado final será determinado pela soma de todas as notas;

5.4 Em caso de empate será considerada a maior nota no quesito: letra persistindo o empate, as maiores notas nos quesitos: melodia, arranjo e interpretação, nesta ordem;

5.5 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana e irrevogável.

Art. 6º DA PREMIAÇÃO:

Parágrafo Único Será premiado o primeiro colocado, conforme a Lei Municipal 6131/2006.

Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os inscritos se comprometem a respeitar os termos deste Edital; e,

7.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora;